



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Mecânico Paulo Henrique de M. Montenegro	<p>- Na qualidade de Coordenador da CEMMQ, declara aberta a Sessão Ordinária n° 308 às 16h, após comprovação do quórum regimental, estando participando através de videoconferência os seguintes Conselheiros: Ruy Freire Duarte e Ricardo Halule Crispim. Presente à Sessão o Sub-Gerente de Fiscalização do CREA-PB, Eng. Ambiental/Seg. Trab. Juan Ébano Soares Alencar e o Assessor Técnico do Crea-PB, Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa.</p> <p>- Participando do apoio a reunião o senhor João Carlos Gomes de Mendonça (TI do Crea/PB).</p>
2.0	Discussão/Aprovação de Atas	Eng. Mecânico Paulo Henrique	<p>- Apreciação da Súmula n° 306 (22.07.2020) e Súmula 307 (17.08.2020)</p> <p>- Sessão Ordinária (Pro. 1129092/2020), que colocadas em votação, foi aprovada por unanimidade.</p>
3.0	Informes	Eng. Mecânico Paulo Henrique	<p>- Cumprimenta a todos.</p> <p>- Registra que foram marcadas as 02 (duas) últimas reuniões da Nacional para meados de outubro e outra no início de novembro (Calendário pré-acertado). Foi efetuado a solicitação ao CONFEA para a realização de</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

		<p>Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa</p> <p>Eng. Mec. Ruy Freire Duarte</p>	<p>Reunião tipo híbrida (online/presencial). O conselheiro que quiser e puder poderá comparecer na Reunião que será marcada em Brasília ou Manaus. Cabe para as Câmara realizar uma análise dos cursos EAD, existente em seu regional, funcionando seja de polo ou de própria instituição radicada no Estado. A Nacional quer a informação de cadastro dos Cursos EAD. Também foi solicitado a Listagem de processo de acobertamento (já encaminhado a Nacional).</p> <ul style="list-style-type: none">- Manual de Fiscalização está quase pronto, será remetido para os regionais.- Informa sobre a realização das eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua que acontecerá no próximo dia 01/10/2020, seguindo todo o protocolo de segurança para agilizar os procedimentos de votação, diminuindo o tempo de permanência do eleitor no local de votação.- Registra quanto a necessidade da devida instrução de processos. Quanto a devida atualização de informações. Ocorrendo situações onde fato gerador da infração é regularizado e a informação não consta no processo.
4.0	Expedientes	Eng. Mecânico Paulo Henrique	<ul style="list-style-type: none">- Procede com a leitura dos expedientes para conhecimento, quais sejam:- Sem expedientes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

5.0	Ordem do Dia	Relator: Paulo Henrique de M. Montenegro	<p>- Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:</p> <p>5.1 - Proc. 1131072/2020 - Retificar Decisão de delegação de competência aos setores: Para a Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas deste Conselho, administrativamente ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química - CEMMQ para o PATAMAR MÍNIMO, no seguinte caso: • Quando o Fato Gerador da Infração estiver totalmente regularizado.</p> <p>- Apreciando o Processo n° 1131072/2020, que trata sobre adequação dos atos administrativos emanados pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química - CEMMQ, e; <u>considerando</u> o interesse do Crea/PB em agilizar e desburocratizar o tramite de processos; <u>considerando</u> que já existe entendimento entre as Câmaras Especializadas e o Plenário deste Conselho em relação ao estabelecimento de multas referentes aos processos de Autos de Infração no Patamar Mínimo, quando o fato gerador da infração constar totalmente regularizado perante este Conselho; <u>considerando</u> a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões, DECIDIU aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas, para administrativamente,</p>
------------	--------------	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

			<p>ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química - CEMMQ para o <u>PATAMAR MÍNIMO</u>, quando o Fato Gerador da Infração estiver totalmente regularizado, devendo os processos posteriormente serem homologados pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea/PB (RETIFICA DECISÃO N° 03/2020 – CEMMQ).</p> <p>5.2 - 1127302/2020 - SEVERINO ANDRADE DA SILVA; Assunto: <i>Solicitação de Anotação de ART À POSTERIORI (PB20200316705);</i> Relator: <i>Paulo Henrique de M. Montenegro</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo que versa acerca de Anotação de ART À POSTERIORI, no qual solicita a devida DILIGÊNCIA, no sentido de esta Gerência justificar as divergências encontradas no processo, das quais: - No segundo Termo Aditivo anexo ao processo consta o prazo de vigência do contrato n° 019/2015, de 01/07/2017 a 30/06/2018, enquanto na ART consta a informação de período da obra de 01/07/2016 a 30/06/2017, sendo necessário a apresentação do Contrato original e aditivo referente ao período descrito. O atestado anexo ao processo refere-se à execução dos termos aditivo 4° e 5°. Verificar ART referente aos citados aditivos. Deverá o presente processo ser devidamente instruído pela Assessoria Técnica deste Conselho.</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

			<p>5.3 - 1127303/2020 - SEVERINO ANDRADE DA SILVA; Assunto: <i>Solicitação de Anotação de ART À POSTERIORI (PB20200316715);</i> Relator: <i>Paulo Henrique de M. Montenegro</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo que versa acerca de Anotação de ART À POSTERIORI, no qual solicita a devida DILIGÊNCIA, no sentido da Seção de ART e acervo técnico - SATE, informar se o contrato 019/2015 está devidamente registrado neste CREA/PB. Deverá o presente processo ser devidamente instruído pela Assessoria Técnica deste Conselho.</p> <p>5.4 - 1127304/2020 - SEVERINO ANDRADE DA SILVA; Assunto: <i>Solicitação de Anotação de ART À POSTERIORI (PB20200316720);</i> Relator: <i>Paulo Henrique de M. Montenegro</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo que versa acerca de Anotação de ART À POSTERIORI, no qual solicita a devida DILIGÊNCIA. Devendo ser anexado ao processo atestado referente ao 3º Termo Aditivo. Deverá o presente processo ser devidamente instruído pela Assessoria Técnica deste Conselho.</p>
		Relator: Eng. Ruy Freire Duarte	5.5 - 1127813/2020 - FLAVIA REGINA DE CAMPOS MENDONÇA-ME (Água Purificada ADI); Assunto: <i>Auto de Infração (500022307/2020) Sem</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

			<p><i>Defesa/Sem Regularização; Relator: Ruy Freire Duarte, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo que versa acerca do Auto de Infração n° 500022307/2020 em desfavor da pessoa jurídica FLAVIA REGINA DE CAMPOS MENDONÇA - ME (Água Purificada ADI) - CNPJ 29.412.071/0001-83, elaborado em 10/07/2020, tratando-se de autuação por PESSOA JURÍDICA SEM REGISTRO CONFORME OBJETO SOCIAL (Fabricação de águas envasadas), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 24/07/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; <u>considerando</u> ainda, que o autuado não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu</i></p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

			<p>regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada a autuada poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, <u>por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66</u>, devidamente atualizado conforme previsto na <u>alínea “c” do Art.73 da Lei n° 5.194/66</u>. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.6 - 1127035/2020 - RÔMULO DE SOUZA DAMIÃO; Assunto: <i>Solicitação de Anotação de ART À POSTERIORI (PB20200315628); Relator:</i> <i>Ruy Freire Duarte</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo acerca de requerimento protocolado pelo Eng.º Mecânico RÔMULO DE SOUZA DAMIÃO, CREA - PB n° 1613268351, com atribuições iniciais dispostas pelo Art. 12, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA, através do qual REQUER o registro da ART à posteriori PB20200315628, referente a execução dos serviços “instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e mudança de local nos aparelhos de ar condicionados, sendo 13 (instalados na Gerência de Relacionamento com o cliente – GEREK e 06 (seis) instalados na Sub Gerência de Obras do</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

			<p>Litoral – SOLI, integrantes da Gerência Regional do Litoral – GRLI”, e; <u>considerando</u> que a obra acima é objeto de contrato 0100/2018, firmado entre a firma PLANTEK SERVIÇOS LTDA (Plantek Serviços) e CAGEPA - Companhia de Água e Esgoto do Estado da Paraíba; <u>considerando</u> que foram anexados ao processo, cópia do (1º) Termo Aditivo ao Contrato n° 0100/2018 e atestado de capacidade técnica, atestando que o requerente foi de fato o responsável pela execução dos serviços em questão; <u>considerando</u> que o valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído foi quitado, conforme boleto 3043442; <u>considerando</u> os dispositivos da Res. 1050/13, do CONFEA, que dispõe sobre a Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências; <u>considerando</u> o teor do parecer emitido pela Assessoria Institucional do CREA/PB, datado de 08/07/2020, recomendando o deferimento, e diante ao exposto conforme o conjunto probatório constante dos Autos, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pela DEFERIMENTO do registro da <u>ART PB20200315628</u>, de acordo com as atribuições do requerente e nos termos da Resolução 1050/13, do CONFEA, <u>CONDICIONADO</u>, à apresentação do Contrato inicial n° 0100/2018 e efetuado a devida alteração do valor do Contrato na ART e data de início da obra. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

		<p>Relator: Eng. Ricardo Halule Crispim</p>	<p>5.7 - 1129863/2020 - IVANALDO DE SOUZA BEZERRA - ME; Assunto: <i>Auto de Infração (500023209/2020) Sem Defesa/Sem Regularização;</i> Relator: <i>Ricardo Halule Crispim</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo que versa acerca do Auto de Infração n° 500023209/2020 em desfavor da pessoa jurídica IVANALDO DE SOUZA BEZERRA - ME (SERRALHARIA ART REAL EM FERRO E ALUMINIO) - CNPJ 07.454.773/0001-97, elaborado em 20/08/2020, tratando-se de autuação por PESSOA JURÍDICA SEM REGISTRO CONFORME OBJETO SOCIAL (<i>exercendo atividade técnica. manutenção “troca de peças” de uma estrutura metálica com área de 810,00m²</i>), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; <u>considerando</u> que em 20/08/2020 o autuado tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

			<p>manifestação; <u>considerando</u> ainda, que o autuado não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada a autuada poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, por <u>infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66</u>, devidamente atualizado conforme previsto na <u>alínea “c” do Art.73 da Lei n° 5.194/66</u>. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.8 - 1127478/2020 - JOSÉ CELIO MARQUES DE SOUSA; Assunto: <i>Solicitação de Anotação de ART À POSTERIORI (PB20200317413)</i>; Relator: <i>Ricardo Halule Crispim</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo acerca de requerimento protocolado pelo Eng.º Mecânico JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA, CREA - PB n° 11602375330, com atribuições iniciais dispostas pelo Artigo 12 da Resolução 218/73, do CONFEA, através do qual REQUER o registro da ART à posteriori <u>PB20200317413</u>, referente a execução dos serviços de “manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças originais em equipamentos de refrigeração (Câmaras Frigorífica, Balcão</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

			<p>Térmico, geladeira, freezer e etc.)”, e; <u>considerando</u> que a obra acima é objeto de contrato 10.388/2015, firmado entre a firma RECOL ENGENHARIA & SERVICOS LTDA - EPP e o Município de João Pessoa para a prestação de serviços ao INSTITUTO CÂNDIDO VARGAS; <u>considerando</u> que foram anexados ao processo, cópia do contrato 10.388/2015, Termos Aditivo n° 01, 02, 03 e aditivo n° 04, com prazo de vigência de 21/12/2019 a 20/12/2020 e atestado de capacidade técnica, atestando que o requerente foi de fato o responsável pela execução dos serviços em questão; <u>considerando</u> que o valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído foi quitado, conforme boleto 3046930; <u>considerando</u> os dispositivos da Res. 1050/13, do CONFEA, que dispõe sobre a Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências; <u>considerando</u> o teor do parecer emitido pela Assessoria Institucional do CREA/PB, datado de 08/07/2020, recomendando o deferimento, e diante ao exposto conforme o conjunto probatório constante dos Autos, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO, do registro da ART PB20200317413, de acordo com as atribuições do requerente e nos termos da Resolução 1050/13, do CONFEA. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

			<p style="text-align: center;">6. HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS</p> <p>6.1 - Solicitação de Registro de Empresa: (Decisão n° 80/2020) – Proc. <u>1129775/2020</u> - L & A Serviços e Comercio de Instalações E Climatização Ltda – Me; Proc. <u>1129774/2020</u> - Butarello Engenharia Eireli; Proc. <u>1128272/2020</u> - Acessplus Elevadores e Plataformas Eireli; Proc. <u>1126732/2020</u> - B E B Playgrounds Industria e Comercio de Brinquedos Eireli; Proc. <u>1111648/2019</u> - Damião Camilo dos Santos - Me; 6.2 - Registro Profissional: (Decisão n° 80/2020) – Proc. <u>1127089/2020</u> - Ana Caroline de Almeida Baraúna; Proc. <u>1128974/2020</u> - Márcio Costa de Araújo; Proc. <u>1129849/2020</u> - Matheus Henrique Oliveira Soares; Proc. <u>1129892/2020</u> - Francisco Roberto Cordeiro Filho; Proc. <u>1129923/2020</u> - Gracimário Bezerra da Silva; 6.3 - Reativação de Registro profissional: (Decisão n° 80/2020) – Proc. <u>1128541/2020</u> - Ester Barbosa de Melo; 6.4 - Interrupção de Registro profissional: (Decisão n° 80/2020) – Proc. <u>1125733/2020</u> - Saulo Moretti Araújo Duarte; Proc. <u>1121341/2020</u> - José Lira Braga Neto; 6.5 - Anotação de ART á Posteriori: (Decisão n° 80/2020) – Proc. <u>1128930/2020</u> - Jose Mardônio Pimenta Paz (PB20200323371).</p>
7.0	Interesses Gerais	Eng. Paulo Henrique de M. Montenegro	- Sem Informes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMMQ - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 308

Tipo: Videoconferência.
Data: 16 de setembro de 2020
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 16:43 horas

8.0	Encerramento	Eng. Paulo Henrique de M. Montenegro	- Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.
------------	--------------	---	---

Coordenador Eng. Mec. Paulo Henrique de M. Montenegro (CT/UFPB)
Membros/TITULAR Eng. Mec. Ruy Freire Duarte (SENGE) Eng. Mec. Ricardo Halule Crispim (IBAPE) Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto - Representante no Plenário
Membros/SUPLENTE: Eng. Bruno Ferreira Barboza (SENGE) Eng. Naor Moraes de Melo (CT/UFPB)